



**Coren<sup>AL</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE N.º 226094  
5º TERMO ADITIVO  
PAD N.º 697/2018**

**5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A EMPRESA THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Sr. Renné Cosmo da Costa, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL N.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.509/0001-71, com sede na Avenida Centenário, n.º 7.405, Nossa Senhora da Salete, CEP.: 88813-325, Criciúma/SC – doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 697/2018 e no Contrato de Locação de Licença de Uso de Software n.º 226094, e em observância as legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a formalização do reajuste dos valores pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativos aos serviços prestados (Domínio personalizado, composto pelos módulos folha de pagamento, na forma multi-usuário, com 02 usuários simultâneos), descrito na Cláusula Primeira do instrumento originário, em observância ao que

dispõe o item 2.4 da Cláusula Segunda daquele, que prevê a utilização do IGPM para fins de cálculo de reajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Para o período de vigência do presente termo aditivo (10/09/2022 a 11/06/2023) o valor mensal relativo aos serviços prestados (*Domínio personalizado, composto pelos módulos folha de pagamento, na forma multi-usuário, com 02 usuários simultâneos*) passa a ser R\$ 749,20 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) (vide ofício de fls. 342 – PAD 697/2018).

2.2. Fica ajustado, em conformidade com o disposto no item 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato Originário, que a CONTRATADA fará jus ao recebimento retroativo de eventuais valores não percebidos relativo ao período supra.

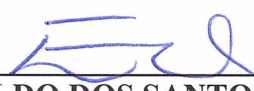
### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e não modificadas por este termo.

3.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RENNÉ COSMO DA COSTA**  
PRESIDENTE COREN/AL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**  
TESOUREIRO COREN/AL  
CONTRATANTE

**THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF N.º 00.910.509/0013-05  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG: